



DELIBERAÇÃO Nº 923/2017

Cria o segundo cargo em Comissão de Assessor do Departamento de ética no âmbito do quadro de funcionários do CRF-PR.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e pelo artigo 2º, X do Regimento Interno do CRF-PR, pelo Plenário reunido em 22 de junho de 2017, e considerando:

As novas necessidades surgidas no Conselho Regional de Farmácia neste departamento decorrentes das atividades da fiscalização;

Os termos dos artigos 2.º X, 9.º XXVIII e 61 do Regimento Interno do CRF-PR,

DELIBERA:

Art. 1º - Criar novo cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ética no âmbito do quadro de funcionários do CRF-PR, exercido por profissional farmacêutico registrado perante o CRF-PR, para auxiliar na realização das audiências éticas, condução e montagem de processos disciplinares, elaboração de relatórios, auxiliar na capacitação das Comissões de Ética, prestar orientação ao profissional farmacêutico incurso ou não em processo disciplinar, podendo deslocar-se para as seccionais da Entidade e demais regiões onde sejam necessárias suas atividades.

Art. 2º - Referido cargo é de livre nomeação e exoneração, vinculado ao mandato da Diretoria nomeante, não mantendo qualquer vínculo de emprego com a Autarquia se o nomeado não fizer parte do quadro permanente de funcionários.

Parágrafo único: Quando desempenhado por funcionário de carreira do CRF-PR, a exoneração implicará no retorno ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 3º - A remuneração do Assessor do Departamento de Ética será de R\$ 6.164,96 (seis mil, cento sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei, sem qualquer outro adicional pelo cargo e obedecerá aos reajustes definidos no Plano de Cargos e Salários, cumprindo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de convocações extraordinárias promovidas pela Diretoria do CRF-PR para acompanhamento em jornada integral, observada, nesse caso, a devida compensação de horários.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR